SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – IMPARH

EDITAL Nº 51/2015

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR-PEDAGOGO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, o Secretário Municipal da Educação e o Presidente do IMPARH, no uso de suas atribuições, em atenção às exigências previstas no art. 37, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 86 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e de acordo com o determinado na Lei Complementar Municipal nº 0201, de 06 de maio de 2015, estabelecem e divulgam as normas específicas para a abertura de inscrições e a realização de concurso público de provas e títulos destinado ao provimento de cargos efetivos de professor-pedagogo na rede municipal de ensino de Fortaleza.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O concurso público regido por este edital será realizado pelo Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), que poderá recorrer aos serviços de outros setores, quer deste instituto, quer de instituições estranhas a ele, necessárias à realização do referido concurso.
- **1.2.** O presente processo visa à realização de concurso público de provas e títulos com o objetivo de selecionar profissionais para o preenchimento de 940 (novecentas e quarenta) vagas para professor-pedagogo, conforme o previsto no **anexo I**, para atuar na rede municipal de ensino de Fortaleza, visando à garantia do efetivo funcionamento da sala de aula e à manutenção da qualidade do serviço público de educação, além de constituir cadastro de reserva, integrado pelos candidatos que obtiverem a nota mínima de aprovação e que alcançarem classificação além das vagas previstas, de acordo com o disposto no **anexo I** deste edital.
- **1.2.1.** Compete ao ocupante do cargo elencado no subitem anterior desempenhar atividades de docência e demais atividades extracurriculares, de acordo com o previsto no **anexo III.**







- **1.3.** Todas as atividades do concurso em epígrafe serão realizadas, exclusivamente, na cidade de Fortaleza-CE.
- 1.4. Estará apto à nomeação o candidato aprovado que atender às exigências constantes do item 12.
- **1.4.1.** Conforme estabelece o art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, ficam impedidos de ser nomeados os servidores e empregados públicos da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, incluindo os servidores do município de Fortaleza, os servidores e empregados públicos de quaisquer de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos.
- **1.5.** Os candidatos devem ter disponibilidade para a dedicação de 240 (duzentas e quarenta) horas para o exercício do cargo de professor-pedagogo efetivo, no período diurno (manhã e tarde).
- **1.6.** O candidato aprovado e investido em cargo público de provimento efetivo regulamentado por este edital ficará submetido ao regime jurídico previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza (Lei Municipal nº 6.794/90) e integrará o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Educação, no Núcleo de Atividades Específicas da Educação, Grupo Magistério, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 9.249, de 10 de julho de 2007.
- **1.6.1.** O vencimento básico será definido conforme o disposto na Lei Municipal 10.327, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Município (DOM) de 12 de fevereiro de 2015, instrumento legal que fixa o padrão de vencimento no valor de R\$ 2.353,70 (dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), referente ao vencimento inicial da carreira, no nível de classificação professor, no estágio de carreira graduação, núcleo de atividades específicas da educação, grupo ocupacional magistério, na forma do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do ambiente de especialidade educação (Lei Municipal nº 9.249/2007), para o cargo de professor-pedagogo.
- **1.6.2.** O candidato que possuir os requisitos para a investidura no cargo de sua aprovação fará jus ao Auxílio de Dedicação Integral, no valor de R\$ 10,00 (dez) reais, e poderá optar pela concessão do Auxílio Deslocamento, tudo na forma da Lei Complementar Municipal nº 169, de 12 de setembro de 2014, publicada no DOM de 15 de setembro de 2014, com suas eventuais alterações posteriores.
- **1.7.** Os candidatos aprovados no concurso público regulamentado por este edital serão lotados na Secretaria Municipal da Educação (SME), em suas unidades escolares, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, segundo as necessidades da administração pública.
- **1.7.1.** A lotação dos candidatos aprovados e convocados será realizada pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP) da Secretaria Municipal da Educação (SME), em sessão pública. Nesse momento, serão apresentadas as vagas disponíveis e efetuada a chamada dos candidatos, obedecendo à ordem crescente de classificação para a ocupação das respectivas vagas.
- **1.7.2.** As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos que compuserem o cadastro de reserva e, caso necessário, serão preenchidas de acordo com as orientações constantes dos





subitens 1.7 e 1.7.1.

- **1.7.3.** O candidato aprovado e devidamente convocado que não aceitar a lotação na unidade escolar disponível, durante a sessão pública indicada no subitem 1.7.1, deverá assinar um termo de desistência da vaga para a qual concorreu.
- **1.8.** O cadastro de reserva, conforme previsto no **anexo I**, constituído pelos candidatos aprovados nesse concurso público que, na ordem crescente de classificação, se situarem além do número de vagas, destina-se ao suprimento de vagas oriundas de desistência ou exclusão de candidatos do quadro de classificados ou ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade do certame.
- **1.9.** As vagas destinadas aos candidatos da ampla concorrência, aos candidatos com deficiência e aos candidatos integrantes do cadastro de reserva, o cargo, o requisito, a carga horária, a remuneração e o quantitativo de candidatos convocados para a segunda etapa encontram-se previstos no **anexo I**, parte integrante deste edital.
- **1.10.** A aprovação e a classificação final no concurso público a que se refere o presente edital não asseguram aos candidatos o direito à nomeação, mas tão somente a expectativa de serem nomeados, obedecendo-se à rigorosa ordem crescente de classificação e observando-se a existência de carência, o interesse e a conveniência da administração pública.
- **1.11.** Os seguintes **anexos** são partes integrantes deste edital:

anexo I – quadro de vagas, vagas destinadas a candidatos com deficiência, quantitativos de aprovados para a segunda etapa (prova prática de didática), cadastro de reserva, remuneração e requisito:

anexo II – conteúdo programático da prova objetiva;

anexo III - atribuições do cargo;

anexo IV - relação dos distritos de educação;

anexo V – requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

anexo VI – formulário de entrega de documentação da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

anexo VII – declaração de que não possui benefício previdenciário de prestação continuada;

anexo VIII – modelo padronizado da análise de títulos e experiência profissional;

anexo IX – formulário de entrega de documentação da terceira etapa (comprovante).

1.12. As datas previstas ao longo deste edital, inclusive as do quadro constante do item 9, poderão ser alteradas pelo IMPARH, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh.





2. DAS INSCRIÇÕES

- **2.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. O candidato, para requerer sua inscrição, deverá preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh, a partir das 9h do dia 15 de junho de 2015 até às 23h59min do dia 12 de julho de 2015 (horário de Fortaleza-CE). O boleto de pagamento, ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data do vencimento, observado o horário da cidade de Fortaleza-CE, não sendo permitida a alteração da respectiva data de vencimento, ainda que o referido boleto seja impresso após a data-limite para a inscrição no certame. Para inscrever-se, o candidato terá de indicar seu próprio CPF.
- **2.2.1.** O candidato, somente durante o período de inscrição, conforme determinado no subitem 2.2, poderá fazer, no IMPARH, correções e/ou alterações em seus dados informados no formulário de inscrição, com a exceção do CPF.
- **2.2.2.** No formulário de inscrição consta uma declaração por meio da qual o candidato afirma que conhece todas as prescrições, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos pelo presente edital.
- **2.2.3.** O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.
- **2.2.4.** O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.
- **2.2.4.1.** As informações prestadas no formulário de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato e o mero preenchimento, a confirmação e o envio dos dados desse formulário não ensejam, por si sós, qualquer direito de participação no concurso público.
- **2.2.5.** Após o envio dos dados, conforme exigido no subitem 2.2.1, o candidato deverá imprimir o boleto de pagamento, o qual será emitido em seu nome, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, em qualquer agência, terminal ou correspondente bancário do Banco do Brasil, no *internet banking* ou no Banco Popular do Brasil, até a data do vencimento. Só será aceito o boleto de pagamento impresso por meio do endereço eletrônico do IMPARH, conforme as orientações constantes dos subitens 2.2 e 2.2.6, e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.
- 2.2.5.1. NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA OU DEPÓSITO COM ENVELOPE. Caso seja detectado que o pagamento da taxa de inscrição tenha



sido efetivado por um desses meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do valor correspondente.

- **2.2.6.** Para a correta leitura do código de barras o boleto bancário deverá ser impresso em impressora a *laser* ou a jato de tinta.
- **2.3.** Não será deferida a inscrição se, por qualquer motivo, houver a inexistência do pagamento da taxa de inscrição.
- **2.4.** O recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato teve sua inscrição confirmada no concurso público.
- **2.5.** Não será válida a inscrição cujo pagamento for realizado em desobediência às condições previstas nos subitens 2.2 e 2.2.5.1 deste edital ou no caso de preenchimento incompleto do formulário eletrônico disponibilizado no portal do IMPARH (http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh).
- **2.5.1.** O IMPARH divulgará o resultado preliminar da solicitação de inscrição com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, de acordo com o previsto no calendário de atividades (item 09), cabendo recurso contra o indeferimento da solicitação de inscrição.
- **2.6.** O requerimento da inscrição é particular e individual e o valor pago referente à taxa de inscrição é intransferível e insubstituível.
- **2.7.** O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- **2.8.** A taxa, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma, salvo por motivo devidamente justificado, em razão de problema provocado pelas instituições organizadoras.
- 2.9. O candidato aprovado, quando da nomeação, deverá comprovar que satisfaz os requisitos exigidos para o cargo, de acordo com o especificado no item 12 deste edital, sob pena de ter anulada sua inscrição e de serem invalidados todos os atos dela decorrentes. Desta forma, será automaticamente eliminado o candidato que não apresentar, no ato da nomeação, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP) da Secretaria Municipal da Educação (SME), a documentação exigida.
- **2.10.** Os candidatos poderão requerer a isenção da taxa de inscrição, exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico do IMPARH (http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh), mediante o preenchimento do formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, devendo imprimi-lo e entregá-lo pessoalmente na sede do IMPARH, juntamente com os documentos comprobatórios necessários.
- **2.10.1.** Em conformidade com a Lei Municipal nº 7.406, de 05 de outubro de 1993, com suas alterações posteriores, e a Lei Municipal nº 9.242, de 02 de julho de 2007, poderão solicitar a isenção





da taxa de inscrição os candidatos que:

- a) estão desempregados e não se encontram em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada e que não possuem renda de nenhuma natureza, exceto a proveniente do seguro-desemprego;
- b) ganham até dois salários mínimos;
- c) comprovam ser doadores de sangue e que têm, no mínimo, duas doações no período de 01 (um) ano, devendo a última doação ter sido realizada no prazo de até 12 (doze) meses contados da data da divulgação do presente edital, mediante a apresentação de certidão fornecida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Ceará (HEMOCE) ou por entidade credenciada junto ao Sistema Único de Saúde (SUS).
- **2.11.** A condição de desempregado será comprovada mediante a entrega, **CUMULATIVAMENTE**, dos seguintes documentos em **envelope próprio de tamanho A4**:
- a) requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição preenchido e impresso (conforme previsto no subitem 2.10);
- **b)** declaração preenchida e impressa (conforme o modelo do **anexo VII**), na qual o requerente afirmará que não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada e que não possui renda de nenhuma natureza, exceto a proveniente do seguro-desemprego;
- c) cópia autenticada em cartório da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), das páginas que contêm a foto, a qualificação (dados pessoais), a anotação do último contrato de trabalho com a correspondente data de saída e da primeira página subsequente à do último contrato de trabalho, ou de documentos idôneos que comprovam a extinção de vínculo empregatício celetista ou estatutário;
- d) cópia autenticada em cartório do RG e CPF.
- **2.12.** A comprovação de rendimento do requerente que ganha até 02 (dois) salários mínimos será feita **CUMULATIVAMENTE** por meio de:
- a) requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição preenchido e impresso (conforme previsto no subitem 2.10);
- b) cópia autenticada em cartório da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), das páginas que contêm a foto, a qualificação (dados pessoais), as anotações dos contratos de trabalho e das alterações salariais, bem como da primeira página subsequente à do último contrato de trabalho e da última alteração salarial;
- c) declaração original do empregador na qual deve constar a remuneração atual, com firma reconhecida, ou comprovante da última folha de pagamento ou do último contracheque, em cópia autenticada em cartório;
- d) cópia autenticada em cartório do RG e CPF.
- **2.13.** A comprovação de doador de sangue será feita por meio de:



- a) requerimento de solicitação de isenção preenchido e impresso (conforme previsto no subitem 2.10);
- **b)** certidão original expedida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Ceará (HEMOCE) ou por entidade credenciada junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), comprovando o mínimo de duas doações no período de 01 (um) ano, desde que a última doação tenha sido realizada no prazo de até 12 (doze) meses contados da data da divulgação do presente edital;
- c) cópia autenticada em cartório do RG e CPF.
- **2.14**. O candidato amparado pelo dispositivo legal constante do subitem 2.10 deverá preencher o formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição disponibilizado no endereço eletrônico http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh e entregá-lo, obrigatoriamente, na sede do IMPARH, juntamente com a documentação exigida nos subitens 2.11, 2.12 ou 2.13, de acordo com a sua condição de isento.
- **2.14.1.** A documentação acima discriminada deverá ser recebida em **envelope** de tamanho A4, <u>o qual será fornecido pelo próprio candidato</u> e no qual deverá ser colado o formulário de entrega da documentação da solicitação de isenção da taxa de inscrição ("via envelope") disponibilizado no **anexo VI**, acompanhada da "via candidato", ambas devidamente preenchidas.
- **2.15.** A solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser feita exclusivamente pelo candidato, nos dias previstos no item 9, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Diretoria de Concursos e Seleções (DCS), na sede do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH).
- **2.16.** O candidato que tiver a sua solicitação de isenção da taxa de inscrição deferida deverá acessar o *link* do concurso para realizar sua inscrição, conforme previsto no subitem 2.2.
- **2.17.** O candidato que tiver a sua solicitação de isenção da taxa de inscrição **indeferida** poderá se inscrever no certame, conforme previsto no subitem 2.2, e gerar o boleto para efetuar o pagamento até a data do vencimento.
- **2.18.** O candidato deverá obter o edital do concurso público exclusivamente no endereço eletrônico http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh. O IMPARH não se responsabilizará por *downloads* do presente edital realizados em outro sítio que não o indicado neste subitem.
- **2.19.** A documentação entregue a título de comprovação da condição de isento de pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o previsto nos subitens 2.11, 2.12 e 2.13, não será devolvida em hipótese alguma.
- **2.20.** Em nenhuma hipótese serão aceitas a anexação ou a substituição de qualquer documento após a sua entrega ou fora do período estabelecido para a entrega da documentação comprobatória da condição de isento de pagamento da taxa de inscrição, nem o seu encaminhamento por procurador, fac-símile, correio eletrônico, serviço postal ou qualquer outro meio.



3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- **3.1.** As pessoas com deficiência poderão participar do concurso público regulamentado por este edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrem, de acordo com o previsto no **anexo I** e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004.
- **3.1.2.** No ato da inscrição, o candidato deverá declarar a condição de deficiente e indicar se pretende concorrer nessa condição especial.
- **3.1.2.1.** O candidato com deficiência que concorre à reserva de vagas deverá entregar, OBRIGATORIAMENTE, laudo médico (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- **3.1.2.2.** O candidato deverá entregar o laudo médico mediante protocolo, nos dias úteis, no período de 15 de junho a 13 de julho de 2015, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Diretoria de Concursos e Seleções (DCS) do IMPARH, situado na Av. João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE. Para a consecução desse objetivo, o candidato deverá proceder da seguinte forma:
- a) preencher e assinar o requerimento (pessoalmente ou por intermédio de representante legal, com a entrega do devido instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida);
- **b)** anexar, obrigatoriamente, ao requerimento de atendimento diferenciado a cópia do laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência;
- c) anexar a cópia do documento oficial de identidade original (do candidato e do seu procurador, se for o caso), do comprovante de inscrição e do comprovante de pagamento da taxa correspondente.
- **3.2.** Fica reservado aos candidatos com alguma deficiência, enquadrados nas categorias definidas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, desde que o número de vagas permita a aplicação do referido percentual, de acordo com o previsto no quadro constante do **anexo I** deste edital.
- **3.2.1.** De acordo com o que dispõe o § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/99, caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- **3.3.** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem crescente de classificação.





- **3.4.** Os candidatos que, no formulário de inscrição, se declararem deficientes, uma vez classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem crescente de classificação.
- **3.5.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições estabelecidas no Decreto Federal nº 3.298/99, sobretudo as dispostas em seu art. 40, participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de todos os demais candidatos para a aprovação.
- **3.6.** Tendo em vista o disposto nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, o candidato de que trata o subitem 3.1 deste edital, se habilitado e classificado, será submetido à avaliação da perícia médica do Instituto de Previdência do Município (IPM), a qual decidirá, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.
- **3.7.** Os candidatos que se declararem deficientes, se aprovados e convocados, deverão apresentar exames médicos (laudos) sob sua exclusiva responsabilidade e serão submetidos à perícia médica junto ao IPM, conforme disposto no subitem anterior.
- **3.8.** Os laudos a que se refere o subitem 3.7 deverão ter sido expedidos no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições e deverão ainda atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
- **3.9.** Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com as atribuições do cargo, na forma do subitem 3.1 deste edital, ou não tenha atingido a pontuação suficiente para constar na lista geral de habilitados e classificados, será considerado reprovado no concurso público.
- **3.10.** Ao candidato regularmente aprovado que se sentir prejudicado está assegurado o direito à interposição de recurso contra o resultado da avaliação da perícia médica do IPM, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da data da divulgação do referido resultado.
- **3.11.** Os recursos deverão ser interpostos pelo próprio candidato ou por seu procurador (mediante instrumento procuratório público ou particular), acompanhados da cópia do documento de identidade oficial do interessado (e do documento de identidade oficial do procurador, quando for o caso), no IPM, situado na Avenida da Universidade, 2056, Centro, Fortaleza-CE, das 8h às 11h e das 14h às 16h.
- **3.12.** No recurso, deverá constar a justificativa do pedido, acompanhada da sua fundamentação.







4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO PARA **TODOS OS CANDIDATOS**

- **4.1.** O atendimento diferenciado à pessoa com deficiência dar-se-á de acordo com o disposto nos subitens seguintes.
- 4.2. O candidato com deficiência ou com a comprovada necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/89, e o art. 27, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99, poderá solicitar, na Diretoria de Concursos e Seleções (DCS) do IMPARH, condição diferenciada para a realização da prova.
- 4.3. Os benefícios previstos nos §§ 1º e 2º do artigo acima citado deverão ser requeridos (mediante protocolo) nos dias úteis, no período de 15 de junho a 13 de julho de 2015, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na diretoria citada no subitem anterior. Para a consecução desse objetivo, o candidato deverá proceder da seguinte forma:
- a) preencher e assinar o requerimento (pessoalmente ou por intermédio de representante legal, com a entrega do devido instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida);
- b) anexar, obrigatoriamente, ao requerimento de atendimento diferenciado a cópia do laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo com o número de inscrição do médico no CRM;
- c) anexar a cópia do documento oficial de identidade original (do candidato e do seu procurador, se for o caso), do comprovante de inscrição e do comprovante de pagamento da taxa correspondente.
- **4.4**. Para o atendimento diferenciado, poderão ser solicitados:
- a) no caso de deficiência visual (total e/ou baixa visão), Dosvox, prova ampliada (fonte 18 ou 20), prova em Braille, ledor;
- b) no caso de deficiência auditiva plena, intérprete em Libras para a transmissão exclusiva de informações inerentes à aplicação das provas;
- c) no caso de deficiência física que impossibilita o preenchimento do cartão-resposta, transcritor;
- d) no caso de dificuldade acentuada de locomoção, espaço adequado.
- 4.5. De acordo com a Lei Federal nº 7.853/89, o tempo de realização das provas poderá ser acrescido de uma hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado o tratamento especial previsto nas alíneas **a**, **b** e **c** do subitem 4.4.
- 4.6. O candidato com deficiência que não requerer atendimento diferenciado até a data mencionada no subitem 4.3 e não entregar o laudo médico ou não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos nos subitens 4.1 e seguintes deste edital ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais e não terá direito à ampliação de tempo.



- **4.7.** O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- **4.8.** O atendimento às condições solicitadas no requerimento de atendimento diferenciado ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- **4.9.** Os candidatos que se enquadram nos casos de emergência ou de lactantes que queiram solicitar tratamento diferenciado deverão preencher o devido requerimento na Diretoria de Concursos e Seleções (DCS) do IMPARH, mediante a devida protocolização, até 72 (setenta e duas) horas antes da realização das provas. Em nenhuma hipótese, o IMPARH irá deferir as solicitações de atendimento diferenciado em residência ou hospital.
- **4.10.** A lactante que necessitar amamentar durante a aplicação da prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira de acordo com o subitem anterior.
- **4.10.1.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- **4.10.2.** A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável pela guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
- **4.10.3.** Não será disponibilizado pelo IMPARH um responsável para a guarda da criança, de modo que, na ausência deste, a candidata ficará impossibilitada de realizar a prova.
- **4.11.** Se a solicitação de atendimento diferenciado não for feita previamente, conforme previsto no subitem 4.9, o pleito do candidato não será atendido no dia da realização da prova.

5. DAS ETAPAS DO CONCURSO

- **5.1.** O concurso público efetivar-se-á em três etapas, conforme o discriminado abaixo:
- **a)** PRIMEIRA ETAPA PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos;
- **b)** SEGUNDA ETAPA PROVA PRÁTICA DE DIDÁTICA (aula), de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos aprovados na primeira etapa;
- c) TERCEIRA ETAPA ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, de caráter meramente classificatório, para os candidatos aprovados na segunda etapa.

5.2. PRIMEIRA ETAPA - DA PROVA OBJETIVA E DAS CONDIÇÕES DE SUA REALIZAÇÃO

5.2.1. Nessa etapa, será aplicada uma prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório. A prova objetiva avaliará o grau de conhecimento básico e específico do candidato em relação ao conteúdo programático constante do **anexo II**, parte integrante deste edital, com o valor máximo de 60





(sessenta) pontos, contendo 60 (sessenta) questões, conforme estabelecido nos quadros abaixo, todas com quatro alternativas de resposta (A, B, C, D), sendo somente uma considerada correta.

QUADRO I (PROFESSOR-PEDAGOGO)

PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	NÚMERO MÍNIMO DE ACERTOS
	Língua Portuguesa	10 (dez)	05
	Raciocínio Lógico-matemático	10 (dez)	05
Prova I - Conhecimentos Básicos	Legislação Básica da Educação	10 (dez)	05
	Educação Brasileira: Temas Educacionais e Pedagógicos	10 (dez)	05
Prova II - Conhecimentos Específicos Conteúdo específico da área		20 (vinte)	10
TOTAL DE PONTOS		60	30

- **5.2.2.** Serão considerados aprovados nessa etapa os candidatos que, **CUMULATIVAMENTE**:
- a) acertarem as quantidades mínimas de questões por área de conhecimento descritas no quadro I supracitado;
- **b)** alcançarem a classificação, limitada ao quantitativo estabelecido no **anexo I**, por ordem decrescente de nota, utilizados os critérios de desempate previstos no subitem 5.2.3, exigência válida para todos os candidatos.
- **5.2.2.1.** Serão eliminados do certame os candidatos que não atenderem às exigências descritas nas alíneas **a** e **b** do subitem 5.2.2 deste edital.
- **5.2.3.** Ocorrendo o empate de classificação nesta etapa, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:
- **a)** idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n° 10.741, de 1° de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), até o último dia de inscrição previsto para este concurso;
- b) maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- c) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

5.2.4. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- **5.2.4.1.** A prova objetiva será aplicada na cidade de Fortaleza-CE, com duração de 04 (quatro) horas, no **dia 30 de agosto de 2015 (domingo)**, no horário das 14 h às 18 h (horário de Fortaleza), para todos os candidatos.
- **5.2.4.2.** O candidato deverá acessar o endereço eletrônico http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh 04 (quatro) dias antes da data da realização da prova objetiva e imprimir o cartão de identificação, do qual constará o respectivo local de realização da prova objetiva.



- **5.2.4.3.** Não serão postados ou enviados quaisquer informativos ao endereço fornecido pelo candidato.
- **5.2.4.4.** O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com a antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o início das provas, momento a partir do qual não mais será permitido o acesso de candidatos aos locais de realização das provas.
- **5.2.4.5**. O candidato deverá se apresentar munido, **obrigatoriamente**, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e de seu documento oficial de identidade original com foto. Não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada.
- **5.2.4.6.** A desobediência ao disposto nos subitens 5.2.4.4 e 5.2.4.5 implicará a exclusão do candidato desse certame.
- **5.2.4.7.** Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original de boletim de ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 60 (sessenta) dias. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial em formulário próprio.
- **5.2.4.7.1.** Para que seja finalizada a identificação especial, o candidato obrigar-se-á a entregar ao coordenador do local de prova a cópia do respectivo boletim de ocorrência (B.O.). Caso não disponha da cópia do documento, deverá deixar a via original do B.O., sob pena de ser impedido de fazer a prova e, consequentemente, ser eliminado do certame.
- **5.2.4.8.** O cartão de identificação do candidato não é considerado documento de identificação. Por esse motivo, o candidato também deverá estar munido do seu documento oficial de identidade original com foto, na forma prevista no subitem 5.2.4.11, a fim de apresentá-lo na entrada do local da prova e ao adentrar a sala.
- **5.2.4.9.** A inviolabilidade das provas será comprovada somente no momento de romper o lacre do malote, o que ocorrerá na presença de dois candidatos, mediante a aposição de suas assinaturas em um termo formal, na coordenação do local da prova.
- **5.2.4.10.** São considerados documentos oficiais de identidade:
- **a)** carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, secretarias de segurança pública, unidades militares do corpo de bombeiros, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores;
- **b)** passaporte vigente;
- c) certificado de reservista e carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, vale como identidade:
- d) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);
- e) carteira profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.



- **5.2.4.11.** Não serão aceitos como documento oficial de identidade certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- **5.2.4.12.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, a fotografia do candidato.
- **5.2.4.13.** Para assegurar a lisura e a segurança do concurso durante a realização das provas, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante a verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura e/ou das impressões digitais.
- **5.2.4.13.1.** No dia da realização das provas, o IMPARH poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, nos corredores e nos banheiros.
- **5.2.4.14.** Durante a realização da prova objetiva, não será admitida, sob pena de exclusão do presente certame, qualquer espécie de consulta e comunicação entre os candidatos, porte de arma, nem o porte e/ou utilização de caneta fabricada em material não transparente, lápis, borracha, lapiseira, marca-texto, pincel, grafite, livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas de calcular ou equipamento similar e demais aparelhos eletrônicos, tais como bip, e-books, telefone celular, smartphone, tablet, iphone®, ipod®, ipad®, walkman®, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, alarme de qualquer espécie, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens e dados, máquina fotográfica, protetor auricular, aparelho de surdez não autorizado pela comissão coordenadora do certame, artigos de chapelaria (bonés, gorros, chapéus, etc.), lenços, óculos escuros e relógios de qualquer espécie.
- **5.2.4.14.1.** Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e, juntamente com os demais objetos descritos no subitem 5.2.4.14, ser acondicionados em embalagem fornecida pelo IMPARH, exclusivamente para tal fim.
- **5.2.4.14.2.** Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- **5.2.4.15.** Será disponibilizado, em cada sala de aplicação da prova objetiva, um instrumento de marcação de tempo de duração das provas do concurso.
- **5.2.4.16.** É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma. O candidato que estiver armado não poderá fazer as provas.
- **5.2.4.17.** Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para as provas.
- **5.2.4.18.** Em hipótese nenhuma, o candidato poderá submeter-se à aplicação das provas fora da data determinada para a realização do certame, fora do horário estabelecido para o fechamento dos portões (14h subitem 5.2.4.1) e em outro local que não seja o predeterminado.
- 5.2.4.19. Somente será permitido o preenchimento do cartão-resposta pelo próprio candidato, com





caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente. Proibir-se-á qualquer colaboração ou participação de terceiros para tal fim, exceto nos casos de atendimento diferenciado previamente autorizados pela comissão coordenadora do certame.

- **5.2.4.20.** A assinatura constante do cartão-resposta deverá ser obrigatoriamente igual à do documento oficial de identidade original apresentado pelo candidato.
- **5.2.4.21.** O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção da prova por meio de processamento eletrônico. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, o qual deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nos documentos de aplicação. Em nenhuma hipótese, haverá a substituição do cartão-resposta em virtude de erro provocado pelo candidato.
- **5.2.4.22.** O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar para cada questão um e somente um dos campos do cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas. Será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com rasura, com emenda ou com campo de marcação não preenchido integralmente.
- **5.2.4.23.** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- **5.2.4.24.** Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se definitivamente do recinto de realização das provas depois de decorrida uma hora do seu início. A inobservância desse aspecto acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato do concurso público.
- **5.2.4.25.** Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente ao chefe de sala o cartão-resposta assinado, o caderno de provas, bem como a folha de anotação de gabarito, de acordo com o previsto no subitem 5.2.4.27.
- **5.2.4.26**. Por razões de ordem técnica e de segurança do certame, não serão permitidos:
- a) o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas, desde a abertura dos portões do local de prova (às 13h) até o término do tempo de prova (às 18h);
- b) o fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno de provas a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do concurso público. No entanto, o caderno da prova objetiva e o seu gabarito preliminar serão disponibilizados no sítio do IMPARH (http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh), no dia da realização da prova objetiva, a partir das 20h (horário local).
- 5.2.4.27. Somente será permitida a saída levando a folha de anotação do gabarito individual da prova





objetiva aos candidatos que permanecerem na sala nos últimos 30 (trinta) minutos do tempo total da prova objetiva.

- **5.2.4.28.** Os eventuais erros de digitação verificados nos documentos impressos entregues ao candidato no dia da aplicação das provas, **exceto com relação ao CPF**, deverão ser corrigidos pelo fiscal na ata de sala.
- **5.2.4.28.1.** O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos previstos no subitem anterior deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão.
- **5.2.4.29.** O IMPARH, órgão responsável pela execução do concurso público, não se responsabilizará pela perda ou pelo extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local da realização das provas, nem por danos a eles causados.

5.3. SEGUNDA ETAPA - DA PROVA PRÁTICA DE DIDÁTICA (AULA)

- **5.3.1.** Serão considerados habilitados para essa etapa os candidatos aprovados na primeira etapa prova objetiva, conforme previsto nos subitens 5.2.2 e seguintes, limitados aos quantitativos descritos no **anexo I** e por ordem decrescente de nota.
- **5.3.2.** O candidato que não for convocado para a prova prática de didática (aula) na forma estabelecida no subitem 5.3.1 deste edital será automaticamente eliminado do certame e não obterá classificação alguma no concurso público.
- **5.3.3.** A prova prática de didática (aula), de caráter eliminatório e classificatório, terá o valor de 40 (quarenta) pontos e versará sobre conhecimento técnico, avaliando a capacidade didática do candidato ao fazer uma exposição sobre um tema sorteado entre os pontos constantes do conteúdo programático constante do **anexo II** deste edital, relativo à(s) disciplina(s) prevista(s) para o cargo ao qual concorre.
- **5.3.4.** O sorteio dos temas, constantes de envelopes lacrados será realizado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à aplicação da prova prática de didática (aula), sendo divulgados o local, a data e o horário, no portal do IMPARH (http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh).
- **5.3.4.1.** O sorteio do ponto far-se-á com a presença de membros da comissão coordenadora do concurso e dos candidatos interessados que comparecerem ao evento.
- **5.3.4.2.** Caso o candidato não possa comparecer ao sorteio do tema da prova de didática, os temas sorteados serão informados no portal do IMPARH (http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh). É de total responsabilidade do candidato a obtenção dessa informação para a preparação da aula de apresentação, por meio da qual ele será avaliado. O não comparecimento ao sorteio do tema da prova didática não constitui motivo para o não conhecimento do tema sorteado pela comissão coordenadora.



- **5.3.5.** Na avaliação da prova prática de didática (aula), serão considerados o domínio do conteúdo referente ao tema sorteado, o emprego adequado da linguagem, a clareza e a objetividade na exposição do tema, a postura, a comunicação e a criatividade do candidato. Além disso, serão observados o uso do espaço físico disponibilizado, a expressão corporal e a utilização adequada do tempo da apresentação.
- **5.3.5.1.** A nota da prova de didática será calculada pela média aritmética dos valores atribuídos por cada examinador, segundo os critérios a seguir estabelecidos, e contada até o limite de 01 (uma) casa decimal. A pontuação total nessa etapa será de 40 (quarenta) pontos, com base nos critérios e na pontuação descritos no quadro que segue:

QUADRO II

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Domínio do conteúdo	12
Domínio da linguagem	12
Procedimentos e condução da aula (clareza e objetividade na exposição do tema, postura, comunicação e criatividade)	08
Recursos didáticos e uso do espaço físico disponibilizado	04
Adequação do tempo	04
TOTAL	40

- **5.3.6.** A prova prática de didática (aula) terá duração de 20 (vinte) minutos, não podendo o candidato ultrapassar esse tempo. A sequência das aulas será determinada pela ordem alfabética do nome dos candidatos classificados na primeira etapa prova objetiva.
- **5.3.7.** O tempo indicado no subitem 5.3.6 será dividido da seguinte forma: até 15 (quinze) minutos para a exposição da aula e até 5 (cinco) minutos para a banca examinadora fazer um questionamento objetivo ao candidato sobre o tema exposto.
- **5.3.8.** O candidato deverá estar munido de documento oficial de identidade (original) no dia da prova prática de didática (aula).
- **5.3.9.** O candidato não poderá utilizar recursos de multimídia, gravação e audiovisual, durante a apresentação da prova prática de didática (aula).
- **5.3.10.** O candidato será avaliado por uma banca examinadora formada por até 03 (três) professores da área da educação.
- **5.3.11.** O local, a data, o horário e as demais informações de realização da prova prática de didática (aula) serão divulgados no portal do IMPARH (http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh), em edital específico, juntamente com o resultado definitivo da primeira etapa (prova objetiva), podendo ser utilizado mais de um final de semana e/ou feriado para a realização dessa etapa.
- **5.3.12.** Será considerado aprovado nessa etapa e convocado para a terceira etapa, o candidato que obtiver a nota mínima de 20 (vinte) pontos, com classificação por ordem decrescente de nota,





utilizados os critérios de desempate previstos no subitem 5.3.13, exigência válida para todos os candidatos.

- **5.3.12.1.** Será eliminado o candidato que não obtiver a nota mínima de 20 (vinte) pontos na segunda etapa.
- **5.3.13.** Ocorrendo empate de classificação nessa etapa, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:
- **a)** idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n° 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota na prova objetiva;
- c) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

5.4. TERCEIRA ETAPA - DA ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **5.4.1.** Serão habilitados para essa etapa os candidatos aprovados na segunda etapa prova prática de didática (aula), conforme previsto no subitem 5.3.12, por ordem decrescente de nota.
- **5.4.2.** A referida etapa será constituída da análise de títulos e experiência profissional, de caráter meramente classificatório, com o valor de 40 (quarenta) pontos, distribuídos conforme demonstrado no quadro abaixo. Somente serão aceitos os títulos e a experiência profissional a seguir relacionados, com os respectivos comprovantes, expedidos até a data-limite prevista para a sua entrega, em formulário padronizado, de acordo com o item 09 e observados os limites de pontos estabelecidos no **quadro III**.

QUADRO III

Área/Disciplina	Denominação dos títulos e da experiência profissional	Valor unitário em pontos	Valor máximo em pontos	Comprovantes
	Doutorado na área ou no campo de conhecimento específico do cargo para o qual o candidato concorre	6	12	Diploma, certidão oficial ou declaração
	Mestrado na área ou no campo de conhecimento específico do cargo para o qual o candidato concorre	5	10	Diploma, certidão oficial ou declaração
Pedagogia	Especialização na área específica ou no campo de conhecimento específico do cargo para a qual o candidato concorre, com carga horária mínima de 360 h/a (trezentas e sessenta horas-aula)	4	8	Certificado, certidão oficial ou declaração
	Tempo de serviço / experiência profissional na área específica do cargo para o qual o candidato concorre (2 [dois] pontos por cada período de 12 [doze] meses, até o limite máximo de 5 [cinco] anos)	2	10	Documentação descrita no subitem 5.4.17
	Máximo de pontos		40	-

5.4.3. O cronograma de entrega da documentação comprobatória dos títulos e da experiência profissional será disponibilizado na data de divulgação do resultado definitivo da segunda etapa, em



edital específico.

- **5.4.4.** O candidato ou o seu procurador (de posse do instrumento procuratório público ou particular, cuja cópia ficará na posse do IMPARH) deverá entregar, na Diretoria de Concursos e Seleções (DCS), na sede do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), situado na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE, no período indicado no calendário de atividades (item 09), no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, a documentação abaixo discriminada, a qual será recebida em **envelope** de tamanho A4, fornecido pelo próprio candidato, no qual deverá ser colado o formulário de entrega de documentação da terceira etapa ("via envelope") disponibilizado no **anexo IX**, acompanhada da "via candidato", ambas devidamente preenchidas.
- **5.4.5.** O envelope anteriormente mencionado deverá conter a seguinte documentação:
- a) modelo padronizado da análise de título/experiência profissional, conforme o modelo padronizado constante do anexo VIII deste edital e disponibilizado no endereço eletrônico http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh, sem rasura, datado e assinado;
- **b)** cópia autenticada em cartório dos documentos comprobatórios dos títulos e da experiência profissional descritos no **quadro III** do subitem 5.4.2, conforme o caso;
- c) cópia simples do RG e CPF.
- **5.4.6.** Em nenhuma hipótese, será aceita a anexação ou a substituição de qualquer documento após a sua entrega ou fora do período estabelecido para a entrega da documentação comprobatória de títulos e experiência profissional, nem o seu encaminhamento por fac-símile, postagem, correio eletrônico ou qualquer outro meio que não o previsto no subitem 5.4.4.
- **5.4.6.1.** O IMPARH não devolverá, em hipótese alguma, a documentação entregue para efeito de pontuação da terceira etapa.
- **5.4.7.** A procuração prevista no subitem 5.4.4 poderá ser formalizada por meio de instrumento particular (com firma reconhecida) ou público (expedido em cartório competente), com a cópia simples do documento de identidade de ambos (candidato e procurador).
- **5.4.8.** Não serão avaliados quaisquer títulos diferentes daqueles estabelecidos no **quadro III** do subitem 5.4.2 deste edital, nem aqueles remetidos fora do prazo indicado no subitem 5.4.4.
- **5.4.9.** Os comprovantes de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida por órgão público competente.
- **5.4.10.** Somente serão aceitos diplomas, declarações, certidões e certificados das instituições referidas no subitem anterior nos quais constem todos os dados necessários à sua devida avaliação.
- **5.4.11.** Diplomas, declarações, certidões ou certificados sem menção de carga horária ou com carga horária inconclusa não serão considerados.
- **5.4.11.1.** O mesmo título não será valorado mais de uma vez.



- **5.4.11.2.** Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso de mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação nos termos do artigo 48, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- **5.4.11.3.** Os documentos expressos em língua estrangeira deverão vir acompanhados de tradução feita para o português por tradutor juramentado.
- **5.4.11.4.** Se o nome do candidato no(s) documento(s) apresentado(s) para a análise de títulos e experiência profissional for diferente do nome que consta no formulário de inscrição, deverá ser encaminhado também um comprovante de alteração do nome, sob pena de esse(s) documentos(s) não ser(em) considerado(s).
- **5.4.11.5.** Os documentos comprobatórios de títulos não podem conter rasuras nem emendas.
- **5.4.11.6.** Constatada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, se comprovado que agiu de má-fé, será excluído do concurso.
- **5.4.11.7.** O candidato que estiver aguardando diplomas e/ou certificados de cursos concluídos poderá apresentar certidão de conclusão expedida pela respectiva instituição, conforme o disposto nos subitens 5.4.11.8 e 5.4.11.9.
- **5.4.11.8.** Para comprovar a conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* em nível de especialização, serão aceitos o certificado, a certidão ou a declaração de conclusão acompanhados do histórico escolar, com firma reconhecida, expedidos por instituição devidamente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) ou com validade no Brasil. A declaração deverá conter o título e o resultado do julgamento da monografia apresentada.
- **5.4.11.9.** Não serão computados os títulos que excederem o número máximo previsto na planilha de pontuação da análise de títulos e experiência constante no subitem 5.4.2 deste edital.
- **5.4.11.10.** A documentação comprobatória referente aos requisitos previstos no **anexo I** não será considerada para efeito de concessão de pontuação no âmbito da análise de títulos e experiência profissional.
- **5.4.12.** Serão desconsiderados os títulos que não preencherem devidamente os requisitos de comprovação ou que forem inconclusos.
- **5.4.13.** Os títulos de mestre e de doutor obtidos em programas de pós-graduação *stricto sensu* só serão aceitos se reconhecidos pela CAPES/MEC ou com validade no Brasil, ou seja, devidamente revalidados por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC.
- **5.4.14.** A comprovação de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu* poderá ser feita por certificado, declaração ou certidão oficial expedidos por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC, devendo dele(a) constar:



- a) o cumprimento por parte do candidato de todas as exigências para a conclusão do curso;
- **b)** o título e o resultado do julgamento da dissertação ou da tese, no caso de curso de mestrado ou doutorado, respectivamente.
- **5.4.14.1.** No caso da impossibilidade de apresentação de certificado ou certidão oficial, o candidato poderá apresentar declaração da qual constem todas as informações exigidas nos subitens anteriores, desde que fique comprovado que o candidato já obteve, realmente, o grau de mestre ou de doutor.
- **5.4.15.** Os cursos de pós-graduação *lato sensu* e seus respectivos certificados de conclusão somente serão considerados de acordo com:
- a) o art. 5° e demais dispositivos pertinentes da Resolução n° 12, do Conselho Federal de Educação (CFE), de 06 de outubro de 1983, com vigência no período de 27 de outubro de 1983 a 06 de outubro de 1999;
- **b)** o art. 6° e demais dispositivos pertinentes da Resolução n° 03, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE), de 07 de outubro de 1999, com vigência no período de 07 de outubro de 1999 a 02 de abril de 2001;
- c) o art. 12 e demais dispositivos pertinentes da Resolução n° 01, da CES/CNE, de 03 de abril de 2001, com vigência no período de 03 de abril de 2001 a 07 de junho de 2007;
- **d)** o art. 1º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 08 de junho de 2007, em vigência na data de expedição deste edital.
- **5.4.16.** Para ser atribuída a pontuação relativa ao tempo de serviço/experiência profissional, o candidato deverá entregar a cópia autenticada em cartório da documentação comprobatória que se enquadra em pelo menos uma das alíneas abaixo:
- a) cópia do inteiro teor do contrato de trabalho;
- **b)** certidão ou declaração original de órgãos públicos contendo o tempo líquido (ano, mês e dia) de serviço, datado e assinado pelo representante legal, com a descrição da espécie do serviço e das atividades realizadas;
- c) cópia das páginas da carteira de trabalho e previdência social CTPS, com a foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações dos contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador;
- d) contrato de prestação de serviço no caso de profissional autônomo, com firma reconhecida, informando o período (início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado.
- **5.4.16.1.** A declaração e/ou a certidão mencionadas no subitem anterior deverão ser emitidas por dirigentes de órgão de pessoal ou de recursos humanos, por sócio/empresário ou pela autoridade competente.
- 5.4.17. O tempo de serviço prestado como voluntário, estagiário e monitor não será aceito como



tempo de experiência profissional.

5.4.18. O tempo de serviço concomitante não será considerado.

5.4.19. Não será computado o tempo de experiência se o documento a ser analisado não se

enquadrar nas regras previstas no subitem 5.4.16 e em suas alíneas ou se o início ou o término da

experiência não estiverem descritos na forma ano/mês/dia. Em caso de contratos de trabalho em

vigência, será considerado o tempo até a data da autenticação da documentação entregue em

envelope próprio.

5.4.20. Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, a anexação ou a substituição de qualquer

documento após a sua entrega e fora do período estabelecido para a entrega de documentação

comprobatória de título/experiência profissional.

5.4.21. Ocorrendo empate de classificação nessa etapa e no resultado final, o desempate entre os

candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da

Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), até o último dia de inscrição deste concurso;

b) maior nota na prova objetiva;

c) maior nota na prova prática de didática (aula);

d) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

5.4.22. A documentação entregue para efeito de pontuação na terceira etapa não será devolvida, em

hipótese alguma.

6. DAS CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

6.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos

candidatos aprovados em todas as etapas, de acordo com a nota final (NF).

6.2. A nota final (NF) corresponde à pontuação obtida pelo candidato aprovado e classificado em

todas as etapas do certame e será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

NF = NPO + NPD + NAT

Onde:

NF = nota final

NPO = nota da prova objetiva

NPD = nota da prova prática de didática (aula)

NAT = nota da análise de títulos/experiência profissional



- **6.3.** Serão considerados aprovados (classificados ou integrantes do cadastro de reserva, dependendo da classificação no certame) os candidatos que atenderem às condições previstas no subitem 5.4.1.
- **6.4.** Em caso de empate na classificação final, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios relacionados no subitem 5.4.21, sucessivamente.
- **6.5.** Serão considerados reprovados, para todos os efeitos, os demais candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados no subitem 5.4.1 deste edital.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1. Admitir-se-á recurso administrativo contestando:
- a) o resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- b) o resultado preliminar da solicitação de inscrição;
- c) o conteúdo de questões e o gabarito preliminar da prova objetiva;
- d) o resultado preliminar da prova objetiva;
- e) o resultado preliminar da prova prática de didática (aula);
- f) o resultado preliminar da análise de títulos/experiência profissional.
- **7.2.** Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, com exceção do resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição, contados a partir da data da divulgação dos eventos referidos no subitem 7.1, no endereço eletrônico http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh.
- **7.3.** Admitir-se-á um único recurso, por candidato, contra cada evento referido no subitem 7.1 deste edital.
- **7.4.** Todos os recursos deverão ser dirigidos à Presidência do IMPARH, formalizados por meio de processo administrativo, desde que devidamente fundamentados, inclusive com referências bibliográficas (e a disponibilização, em cópias legíveis, dos textos referenciados), dentro do prazo estabelecido no subitem 7.2 e entregues, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Diretoria de Concursos e Seleções (DCS) do IMPARH, situado na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE.
- **7.4.1.** O candidato deverá anexar também a cópia do documento oficial de identidade e do comprovante de inscrição. No caso de recurso interposto contra o indeferimento da inscrição, o candidato deverá anexar ainda o comprovante de pagamento da taxa correspondente. No caso de recurso interposto por procurador, este deverá anexar a cópia do seu documento oficial de identidade, além dos documentos indicados anteriormente.
- **7.5.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com a indicação do nome do concurso público, do nome do candidato, do número de inscrição e do CPF do candidato, bem como



a assinatura do candidato ou do seu procurador. No caso de recurso interposto por procurador, este deverá indicar, além do CPF do candidato, o seu CPF no requerimento de recurso administrativo, anexando a respectiva procuração particular ou pública.

- **7.6.** Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).
- **7.7.** O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo.
- **7.8.** O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.
- **7.9.** Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que efetivamente fizeram a prova, independentemente da formulação de recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

- **8.1.** O resultado final dos candidatos classificados e integrantes do cadastro de reserva será devidamente homologado e publicado no portal do IMPARH (http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh.), obedecendo-se rigorosamente à ordem crescente de classificação, não se admitindo recurso contra esse resultado.
- **8.2.** A homologação do resultado do concurso público será feita por ato do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- **8.3.** O Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado do concurso público, suspender, alterar ou cancelar o certame, não assistindo aos candidatos o direito à interposição de recurso administrativo contra tais atos.
- **8.4.** A publicação no Diário Oficial do Município (DOM) substitui atestados, certidões ou certificados relativos à classificação, média ou nota do candidato.

9. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Solicitação de inscrição pela internet (http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh)	15/junho a 12/julho/2015
Entrega de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência	15/junho a 13/julho/2015
Entrega de laudo médico para solicitação de atendimento diferenciado	15/junho a 13/julho/2015
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	16 e 17/junho/2015
Resultado preliminar da solicitação da isenção da taxa de inscrição	1º/julho/2015
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação da isenção da taxa de inscrição	02/julho/2015





ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Resultado definitivo da solicitação da isenção da taxa de inscrição	08/julho/2015
Resultado preliminar da solicitação de inscrição	22/julho/2015
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição	23 e 24/julho/2015
Resultado definitivo da solicitação de inscrição (homologação)	10/agosto/2015
Disponibilização do cartão de identificação por meio do portal do IMPARH	26/agosto/2015
Primeira Etapa - Aplicação da prova objetiva	30/agosto/2015
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva (a partir das 20h)	30/agosto/2015
Recurso contra as questões e o gabarito preliminar da prova objetiva	31/agosto e 1º/setembro/2015
Resultado definitivo do gabarito da prova objetiva	11/setembro/2015
Resultado preliminar da primeira etapa - prova objetiva	15/setembro/2015
Recurso contra o resultado preliminar da primeira etapa - prova objetiva	16 e 17/setembro/2015
Resultado definitivo da primeira etapa - prova objetiva e divulgação do cronograma para a realização da segunda etapa - prova prática de didática (aula)	23/setembro/2015
Sorteio de temas para a segunda etapa - prova prática de didática (aula), de acordo com o cronograma a ser divulgado	25 e 26/setembro e 02 e 03/outubro/2015
Segunda etapa - Prova prática de didática (aula), de acordo com o cronograma a ser divulgado	26 e 27/setembro e 03 e 04/outubro/2015
Resultado preliminar da segunda etapa - prova prática de didática (aula)	21/outubro/2015
Recurso contra o resultado preliminar da segunda etapa - prova prática de didática (aula)	22 e 23/outubro/2015
Resultado definitivo da segunda etapa - prova prática de didática (aula) e divulgação do cronograma para entrega da documentação referente a títulos e experiência profissional (terceira etapa)	30/outubro/2015
Terceira etapa - Entrega de documentação referente a Títulos e Experiência Profissional (de acordo com o cronograma divulgado)	03 a 06/novembro/2015
Resultado preliminar da terceira etapa - análise de títulos e experiência profissional	30/novembro/2015
Recurso contra o resultado preliminar da terceira etapa - análise de títulos e experiência profissional	1º e 02/dezembro/2015
Resultado final e ato de homologação	11/dezembro/2015

10. DAS VAGAS DOS CARGOS DE PROFESSOR-PEDAGOGO E DA LOTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

- **10.1.** A Secretaria Municipal da Educação (SME) disponibilizará 940 (novecentas e quarenta) vagas para professor-pedagogo nos distritos educacionais de acordo com a necessidade e a conveniência da administração pública.
- **10.2.** O candidato devidamente convocado que não aceitar a vaga disponível na unidade de lotação ofertada por ocasião da sua convocação deverá assinar um termo de desistência, fornecido pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP) da Secretaria Municipal da Educação (SME).
- 10.3. As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos que compuserem o cadastro de



reserva.

11. DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

- **11.1**. Os candidatos serão convocados para a nomeação, oportunamente, mediante edital publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza (DOM), a critério da administração pública, obedecendo-se à ordem crescente de classificação dos candidatos aprovados. Será considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado na data e no prazo determinado no referido edital.
- **11.2.** A nomeação do candidato aprovado no concurso público em epígrafe fica condicionada à satisfação das exigências constantes deste edital e de outras condições complementares exigidas de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pela Prefeitura de Fortaleza, obedecendo-se à rigorosa ordem de classificação e à disponibilidade orçamentária e financeira do ente contratante, de acordo com o consignado na Lei Orçamentária Municipal vigente.
- **11.3.** Os candidatos aprovados no concurso público, por ocasião de sua convocação, deverão apresentar os documentos exigidos para a nomeação, conforme estabelecido no **item 12**, além de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal.

12. DAS CONDIÇÕES PARA A INVESTIDURA DO CARGO EFETIVO

- **12.1.** O candidato aprovado no concurso público de que trata este edital será nomeado para o cargo de professor-pedagogo se atendidas as seguintes exigências:
- a) ter sido aprovado no concurso público, na forma estabelecida neste edital;
- **b)** ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- **f)** apresentar a qualificação exigida para o exercício do cargo de professor-pedagogo, de acordo com o previsto no **anexo I** deste edital;
- g) ter idade mínima de 18 anos à época da nomeação;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por perícia médica oficial:
- i) não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar;
- j) apresentar certidão dos foros da justiça, em níveis estadual e federal, no âmbito de competência





jurisdicional dos estados onde residiu nos últimos dois anos, expedida, no máximo, há seis meses;

- **k)** apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da polícia dos estados onde residiu nos últimos dois anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- I) não possuir vínculo com as administrações direta ou indireta da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive o de Fortaleza, bem como com suas subsidiárias e/ou controladas, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos, quando a compatibilidade de carga horária deverá observar a exigência da atuação do profissional nomeado no período diurno (manhã e tarde vide subitem 1.4);
- **m)** ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais, em período diurno (manhã e tarde) para o exercício do cargo de professor-pedagogo, para atuar na rede municipal de ensino;
- **n)** não ter sido condenado, em sede de processo administrativo disciplinar ou de ação judicial, com a pena de demissão do serviço público no âmbito da Prefeitura de Fortaleza.
- **12.2.** Além dos comprovantes das situações acima relacionadas, poderá ser exigida, por ocasião da nomeação, a apresentação de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal. A relação desses documentos será divulgada ao candidato no momento da sua convocação.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. Este concurso público tem prazo de validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** Todo o conjunto de atividades, ações, informações, requerimentos, respostas de recursos, resultados das diversas etapas e demais atos pertinentes, até a disponibilização do resultado final, será divulgado, exclusivamente, no portal do IMPARH (http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh).
- **14.2.** Em situações excepcionais, o IMPARH poderá entrar em contato telefônico ou enviar *e-mail* para os candidatos inscritos por meio dos registros constantes do formulário de inscrição, de acordo com os dados fornecidos pelos próprios candidatos.
- **14.3.** A qualquer tempo, poder-se-ão anular a inscrição, as provas ou a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização das provas ou nos documentos apresentados.
- **14.4.** Será eliminado do concurso o candidato que, durante a sua realização:
- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;





- b) portar e/ou utilizar o material descrito no subitem 5.2.4.14;
- c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- d) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e o cartão-resposta;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou no cartão-resposta;
- i) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou impressão digital;
- j) for surpreendido portando qualquer tipo de arma.
- **14.5.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato tenha se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.
- **14.6.** Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência ou convocação aos candidatos para nenhum procedimento previsto para o concurso de que trata este edital.
- **14.7.** Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação/classificação no concurso, valendo para esse fim as publicações oficiais.
- **14.8.** Os pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsa, carteira, boné e similares, óculos escuros, aparelho celular, eletrônicos, protetor auricular e quaisquer outros materiais por ele portados, deverão ser acondicionados no porta-objeto disponibilizado pelo IMPARH, o qual deverá ser colocado sob a cadeira e ali permanecer até o término da prova. O porta-objeto só poderá ser aberto após a saída do candidato do local da prova.
- **14.9.** Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos cadernos de provas a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do concurso. O candidato deverá consultar, no endereço eletrônico do IMPARH (http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh), conforme previsto no item 9, as datas de divulgação das questões da prova objetiva, do gabarito preliminar e do resultado preliminar. As questões da aludida prova ficarão disponíveis no portal do instituto até a divulgação do resultado final do concurso.
- **14.10.** O provimento dos cargos obedecerá rigorosamente à ordem crescente de classificação final dos candidatos.
- **14.11.** O candidato classificado será convocado por meio de edital expedido pela SEPOG, sendo que a ordem de chamada para a escolha do local de lotação obedecerá rigorosamente à ordem crescente de classificação final dos candidatos.
- **14.12.** Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes ao concurso público, especialmente no que diz respeito à inscrição, prova e classificação, serão



resolvidos pela Presidência do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), por intermédio da comissão coordenadora do certame.

14.13. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente edital e ao respectivo concurso público.

Fortaleza, 10 de junho de 2015.

Philipe Theophilo Nottingham
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Jaime Cavalcante Albuquerque Filho Secretário Municipal da Educação

André Ramos Silva
Presidente do IMPARH
PREFEITURA DE FORTALEZA



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG

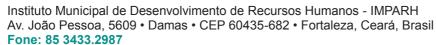
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – IMPARH

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR-PEDAGOGO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA

ANEXO I AO EDITAL Nº 51/2015

			Núme	ro de Vagas		Aprovados	Vencimento	Requisito (conforme
Áı	rea/Disciplina	Carga Horária	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Total de Vagas	•	básico (R\$)	PCCS – Lei Municipal nº 9.249, de 10 de julho de 2007)
	Pedagogia	240h	893	47	940	1.880	R\$ 2.353,70	Licenciatura plena em Pedagogia, em Regime Regular ou Especial, ou Formação de Professores do Ensino Fundamental – 1ª à 4ª Séries





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – IMPARH

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR-PEDAGOGO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA

ANEXO II AO EDITAL Nº 51/2015

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos. 2 Tipologia textual. 3 Ortografia oficial. 4 Acentuação gráfica. 5 Emprego das classes de palavras. 6 Emprego do sinal indicativo de crase. 7 Sintaxe da oração e do período. 8 Pontuação. 9 Concordâncias nominal e verbal. 10 Regências nominal e verbal. 11 Significação das palavras.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO: 1 Noções de lógica. 1.1 Estruturas lógicas e diagramas lógicos. 1.2 Valores lógicos das proposições. 1.3 Conectivos. 1.4 Tabelas-verdade. 2 Lógica de argumentação. 3 Sequências e séries. 4 Correlação de elementos. 5 Raciocínio analítico.

LEGISLAÇÃO BÁSICA DA EDUCAÇÃO: 1 Lei nº 9.394/1996 e suas alterações (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). 2 Lei nº 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente). 3 Constituição da República Federativa do Brasil (do art. 205 ao 214). 4 Emenda Constitucional nº 53/2006. 5 Lei nº 11.494/2007 e suas alterações. 6 Decreto Federal nº 5.154/2004 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional). 7 Lei nº 11.114/2005. 8 Lei nº 11.274/2006. 8. Política da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

EDUCAÇÃO BRASILEIRA: TEMAS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS: 1 História do pensamento pedagógico brasileiro. 1.1 Teoria da educação, diferentes correntes do pensamento pedagógico brasileiro. 1.2 Projeto político-pedagógico. 2 A didática e o processo de ensino e aprendizagem. 2.1 Organização do processo didático: planejamento, estratégias e metodologias, avaliação. 2.2 A sala de aula como espaço de aprendizagem e interação. 2.3 A didática como fundamento epistemológico do fazer docente. 3 Principais teorias da aprendizagem. 3.1 Inatismo, comportamentalismo, behaviorismo, interacionismo, cognitivismo. 3.2 As bases empíricas, metodológicas e epistemológicas das diversas teorias de aprendizagem. 3.3 Contribuições de Piaget, Vygotsky e Wallon para a psicologia e a pedagogia. 3.4 Teoria das inteligências múltiplas de Gardner. 3.5 Psicologia do desenvolvimento: aspectos históricos e biopsicossociais. 3.6 Temas contemporâneos: bullying, o papel da escola, a escolha da profissão, transtornos alimentares na adolescência, família, escolhas sexuais. 4 Teorias do currículo. 4.1 Acesso, permanência e sucesso do aluno na escola. 4.2 Gestão da aprendizagem. 4.3 Planejamento e gestão educacional. 4.4 Avaliação institucional, de desempenho e de aprendizagem. 4.5 O professor: formação e profissão. 4.6 A pesquisa na prática docente. 4.7 A dimensão ética da profissão. 5 Aspectos legais e políticos da organização da educação brasileira. 6 Políticas educacionais para



a educação básica. 6.1 O ensino médio. 6.1.1 Diretrizes, Parâmetros Curriculares Nacionais, currículo e avaliação. 6.1.2 Interdisciplinaridade e contextualização no ensino médio. 6.1.3 O ensino médio integrado: fundamentação legal e curricular. 6.2 Educação inclusiva. 6.3 Educação, trabalho, formação profissional e as transformações do ensino médio. 6.4 Protagonismo juvenil e cidadania. 7. Educação Inclusiva – A escola no contexto das diferenças.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1 Diferentes concepções de educação e didática. 1.1 As diferentes concepções de educação. 1.2 A importância da educação como processo de mudança. 1.3 Origem e concepção de didática. 1.4 A didática e a formação do profissional da educação. 2. Contexto da instituição escolar. 2.1 Escola: local de trabalho docente e processo de ensino. 2.2 Conceituação de ensino e aprendizagem. 2.3. A formação do professor na sociedade. 2.4. Profissão docente: compromisso e ética. 2.5. O aluno: sua dimensão cognitiva, socioeconômica, afetiva e cultural. 2.6. O papel do professor no processo de ensino e aprendizagem. 3. Revendo o espaço da sala de aula (espaço de "interações"). 3.1 Diferentes concepções sobre ensinar e aprender. 3.2 Trabalhando com projetos. 3.3. O professor e a utilização das novas tecnologias educativas. 3.4. Gestão do espaço e do tempo na escola. 3.5 Relações entre professor e aluno na sala de aula (inclusive aspectos étnico-raciais). 3.6 Organização curricular da escola. 3.7 O planejamento como instrumento de ação educativa. 3.8 Um plano de aula e seus componentes. 3.9 A utilização de jogos como ferramenta de trabalho pedagógico. 3.10. Construção da autonomia do aluno. 3.11 A avaliação como processo de construção do conhecimento. 4. Avaliações externas SPAECE/SPAECEalfa. 4.1 ANA (Avaliação Nacional de Alfabetização). 4.2 Prova Brasil / Provinha Brasil. 5. Processos de alfabetização. 5.1 PAIC. 5.2. PNAIC. 5.3. GEEMPA. 6. Educação infantil. 6.1. Processos de desenvolvimento e aprendizagem nos seis primeiros anos de vida, de acordo com Piaget, Vygotsky e Wallon. 6.1. Concepção de criança, infância e educação infantil: evolução histórica. 6.2. Organização do espaço, do tempo e dos materiais para a educação da criança. 6.3. Função atual da educação infantil: educar e cuidar, ações indissociáveis na formação pessoal e social da criança na creche e na pré-escola. 6.4. O papel da linguagem, da arte, do brincar e do movimento nos processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança. 6.5. A leitura e a escrita na educação infantil: a importância da experiência com os diversos gêneros para o desenvolvimento da linguagem. 6.6 O currículo na educação infantil: linguagens corporal, oral e escrita, desenho, música, movimento, conceitos lógico-matemáticos, conceitos sobre o mundo natural e sociocultural, objetivos e atividades. 6.7. Princípios e características da avaliação na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – IMPARH

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR-PEDAGOGO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA

ANEXO III AO EDITAL Nº 51/2015

ATRIBUIÇÕES DO CARGO (LEI MUNICIPAL Nº 9.249/2007 - PCCS)

1. PROFESSOR-PEDAGOGO

- Participar da elaboração e execução da proposta político-pedagógica da escola;
- participar da avaliação do trabalho escolar à luz da proposta político-pedagógica da escola;
- elaborar e cumprir seu plano de trabalho segundo a proposta político-pedagógica da escola;
- integrar-se ao processo de ensino e de aprendizagem de seus alunos em particular e ao da escola em sua totalidade;
- planejar coletivamente e executar atividades voltadas para estudantes que apresentam diferentes ritmos de aprendizagem e desempenho escolar insatisfatório;
- participar do planejamento e da avaliação realizados coletivamente;
- integrar-se às atividades de organização e gestão democrática da escola;
- envolver-se nas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade externa;
- ministrar aulas efetuando os devidos registros de suas atividades;
- observar o cumprimento da jornada escolar diária e da carga horária anual conforme previsto na legislação em vigor, efetuando os devidos registros de suas atividades;
- participar de processos formativos voltados para seu aperfeiçoamento profissional;
- envolver-se, na esfera de sua competência, na definição de políticas educacionais, planos e projetos, entre outros, apresentados pelos órgãos da administração central do sistema municipal de ensino.





SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – IMPARH

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR-PEDAGOGO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA

ANEXO IV AO EDITAL Nº 51/2015

RELAÇÃO DOS DISTRITOS DE EDUCAÇÃO

Distrito de Educação	Endereço				
1	Avenida Francisco Sá, 7878, Barra do Ceará				
2	Rua Juraci Mendes de Oliveira, 01, Edson Queiroz				
3	Avenida Jovita Feitosa, 1264, Parquelândia				
4	Rua Isaias Bóris, 568, Montese				
5	Rua Augusto dos Anjos, 2466, Bonsucesso				
6	Rua Padre Pedro de Alencar, 789, Messejana				

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

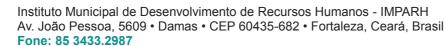
INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – IMPARH

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR-PEDAGOGO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA

ANEXO V AO EDITAL Nº 51/2015

REQUERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		SEQ.:	
NOME:		INSCRIÇÃ	0:
	,		
IDENTIDADE	CPF	FONE	
	ENVOLVIMENTO D E RECURSOS HUMANOS – IMPA D DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR-PEDA AL № 51/2015.		
ASSINATURA DO CANDIDATO		DATA	
TIPO DE ISENÇÃO:			
- ESTÁ DESEMPREGADO			
- GANHA ATÉ DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS			
- DOADOR DE SANGUE			
	RESERVADO AO IMPARH		
DEFERIDO () INDEFERIDO ()			







PREFEITURA DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IMPARH

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR-PEDAGOGO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA

ANEXO VI AO EDITAL Nº 51/2015 FORMULÁRIO DA ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO

			91	ΞQ .:		
Prefeitura de Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos	- Q	VIA ENVELOPE				
	IDENTI	FICA	ÇÃO DO CANDIDATO			
NOME:				INSC	RIÇÃO:	
IDENTIDADE		CPF			DATA	
TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES:			CARGO:			
TODAS AS INFORMAÇÕE	S ESTÃO CONTIDAS NO EDI	TAL DO	ÓES REFERENTES AOS DOCUMENTOS ENTREG D CERTAME. EXCLUSIVAMENTE PELA BANCA EXAMINADORA.	UES PE	LO CANDIDAT().
ATENDENTE			CANDIDATO			
×	DESTACAR E	COLAR I	ESTE CANHOTO NO ENVELOPE			
	DESTACAR E	ENTREG	GAR ESTE CANHOTO NO IMPARH			
Prefeitura de Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos	INSTITUTO MUN EDITAL Nº 51/20	SECRE ICIPAL D 15 - CON	PREFEITURA DE FORTALEZA AL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG ETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IMPARH CURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIV AGOGO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA		C	VIA ANDIDATO
	IDENTI	FICA	ÇÃO DO CANDIDATO			
NOME:				INSC	RIÇÃO:	
IDENTIDADE		CPF			DATA	
TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES:			CARGO:			
TODAS AS INFORMAÇÕE: A CONFERÊNCIA DOS DOCUME	S ESTÃO CONTIDAS NO EDI	TAL DO	ÓES REFERENTES AOS DOCUMENTOS ENTREG D CERTAME. EXCLUSIVAMENTE PELA BANCA EXAMINADORA.	UES PE	LO CANDIDATO) .
OBSERVAÇÕES:						
ATENDENTE			CANDIDATO			
ATENDENTE			CANDIDATO			





SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

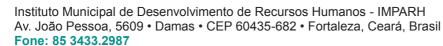
INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – IMPARH

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR-PEDAGOGO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA

ANEXO VII AO EDITAL Nº 51/2015

DECLARAÇÃO

Eu,	,
residente e domiciliado(a) na	
portador(a) da carteira de identidade nº	e do CPF nº
, DECLARO, sob as sanções administrativas cab	íveis e sob as penas da lei,
que não me encontro em gozo de nenhum benefício previdenciário de p	prestação continuada e que
não possuo renda de nenhuma natureza.	
Fortaleza, de de 2015.	
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)	



SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – IMPARH

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR-PEDAGOGO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA

ANEXO VIII AO EDITAL Nº 51/2015

MODELO PADRONIZADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

					,	candi	dato(a)	à
especialidade	de			, cujo	número	de	inscrição	é
	, re	onhece que é de sua e	exclusiva responsabilidade	o teor	das informa	ıções a	presentada	s e
que os títulos,	declar	ções e documentos a	seguir relacionados são	verdade	eiros e váli	dos na	a forma da	lei,
sendo comprov	vados r	ediante cópias em ane	exo autenticadas em cart	ório, nur	neradas e	ordena	das, num to	otal
de fol	has, qu	e compõem este FORM	/IULÁRIO, para fins de atr	ibuição	de pontos o	de con	formidade c	om
a análise dos tí	ítulos/e	periência pela banca ex	kaminadora, com vistas à	classific	ação na ter	ceira e	tapa.	

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	VALOR ESTIMADO*	VALOR OBTIDO**
Doutorado na área ou no campo de conhecimento específico do cargo para a qual o candidato concorre	diplomas, certidões oficiais ou declarações (6 [seis] pontos para cada diploma,	12	Pontuação Nº da folha	
Mestrado na área ou no campo de conhecimento específico do cargo para a qual o candidato concorre	Máximo de 02 (dois) diplomas, certidões oficiais ou declarações (5 [cinco] pontos para cada diploma,	10	Pontuação Nº da folha	
Especialização na área específica ou no campo de conhecimento específico do cargo para a qual o candidato concorre, com carga horária mínima de 360h/a (trezentas e sessenta	certificados, certidões oficiais ou declarações (4 [quatro] pontos para cada certificado, certidão oficial ou	08	Pontuação Nº da folha	





candidato concorre	(caree) area			
	TOTAL	40		
* Campo a ser preenchido pelo ** Campo de preenchimento ex	candidato (colocar "00" quando não hou clusivo do IMPARH.	uver pontuação).		
Observações:				
	Fortaleza, de	de 2	015.	
	Assinatura do(a) candida	ato(a) ou procurad	or(a)	
	comprobatórios devem ser a ara a análise da documentação.		fotocópia autentica	da, numerados,
	esponsável pelo recebimento de	este documento)	_	





ANEXO IX AO EDITAL Nº 51/2015

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO - TERCEIRA ETAPA

				36	.w				
Prefeitura de Fortaleza de Desenvolvimento de Recursos Humanos	PREFEITURA DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – IMPARH EDITAL Nº 51/2015 - CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR-PEDAGOGO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA RECEBIMENTO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL								
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO									
NOME: INSCRIÇÃO:									
NOME.				111001	MQAO.				
IDENTIDADE		CPF			DATA				
BERTIBABE		011			DAIA				
TOTAL DE FOLHAS ENTRE	GUES:		CARGO:						
A CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS SERÁ REALIZADA EXCLUSIVAMENTE PELA BANCA EXAMINADORA. OBSERVAÇÕES:									
ATENDENTE CANDIDATO									
7.1.2.1.2.2.1.1.2									
DESTACAR E COLAR ESTE CANHOTO NO ENVELOPE DESTACAR E ENTREGAR ESTE CANHOTO NO IMPARH									
Prefeitura de Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos	PREFEITURA DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – IMPARH EDITAL Nº 51/2015 - CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR-PEDAGOGO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA								
RECEBIMENTO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL									
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO									
NOME:				INSC	RIÇÃO:				
IDENTIDADE		CPF			DATA				
TOTAL DE FOLHAS ENTRE	GUES:		CARGO:						
NÃO É PERMITIDO AO ATI AS INFORMAÇÕES ESTÃO	ENDENTE FORNECER INFORMA CONTIDAS NO EDITAL DO CER	TAME.	REFERENTES AOS DOCUMENTOS ENTREC	GUES PE	LO CANDI	DATO. TODAS			

CANDIDATO



ATENDENTE

